



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO EXTERNO Nº 1135/2022

Araucária, 24 de março de 2022.

Ao Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal Araucária
Araucária/PR

Assunto: Resposta a Indicação nº. 322/2022 - PA 30230/22.

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 332/2022 de iniciativa do vereador Sebastião Valter Fernandes que solicitou a verificação da possibilidade de disponibilizar profissionais da área cultural (dança x teatro), e, esporte (judô, caratê, etc) para oportunizar trabalhos extraescolares com alunos do período integral da Unidade Educacional Professor Ambrósio Iantas, Rua José Maria dos Anjos, a Secretaria Municipal de Educação - SMOP discorreu sobre o solicitado no relatório anexo.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Governo - SMGO agradece a iniciativa da presente Indicação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO

015.048.429-10
24/03/2022 10:55:41

GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Processo nº30230/2022

Indicação nº332-2022

Assunto: PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE

RESPOSTA A INDICAÇÃO N°332/2022

A Educação em tempo integral está prevista na legislação educacional vigente, conforme segue e considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 9.394/1996 – LDB, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 4º, 5º e 6º, que tratam da garantia do ensino, acesso à Educação Básica e dever dos pais na efetivação da matrícula;
- Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Municipal nº 3.655/2020 que promove alterações na redação de Metas e Estratégias contidas no Anexo Único da Lei nº 2.848 de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, suas diretrizes, execução e metas, conforme específica;
- Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, art. 4º que considerou a “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo;
- Portaria nº 1.145/2016 – MEC, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral;

**Secretaria Municipal
de Educação**

+55 41 3614-7450
smed@araucaria.pr.gov.br
Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - Centro
CEP 83702 090 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

- Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- A Resolução CEE/PR nº 09/01, que trata da regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertam Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;
- Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução nº 03/2019 do CME/Araucária, que institui a Organização Curricular de Araucária fundamentada na BNCC;
- Manual Operacional De Educação Integral. Mec. 2012.
- Instrução Nº 007/2017 – SUED/SEED, que trata da oferta de Educação em Tempo Integral - Turno Único no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Paraná;
- Instrução Nº 007/2021 - SMED, que Orienta e estabelece as normas para a implantação da educação em tempo integral - turno único e regularização da jornada ampliada nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária.

A Secretaria Municipal de Educação informa que o quadro de profissionais da Escola Municipal Professor Ambrósio Iantas, citada na Indicação, está completo conforme legislação vigente para as Escolas Municipais do ensino fundamental.

Informa também que recebeu o Plano de Atividades elaborado pela Unidade Educacional e respeitando sua autonomia, deferiu as atividades planejadas.

Ressalta ainda, que a Unidade Educacional por meio da APPF e Conselho Escolar pode buscar parcerias com outras instituições, porém a elaboração do Termo de Convênio para execução deve ser firmado junto a Prefeitura do Município.

**Secretaria Municipal
de Educação**

+55 41 3614-7450
smed@araucaria.pr.gov.br
Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - Centro
CEP 83702 090 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Ademais, sugere-se ao nobre vereador o contato com o artigo científico disponível no link abaixo, o qual elucida questões sobre o financiamento da educação nesta modalidade:

https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17157_10923.pdf

Município de Araucária, 23 de março de 2022.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2022 21:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <http://atende.net/p623bb91d3f110>.



 Assinado eletronicamente por
ADRIANA DE OLIVEIRA
CHAVES PALMIERI
007.146.379-80
23/03/2022 21:19:38
assinado eletronicamente

+55 41 3614-7450
smed@araucaria.pr.gov.br
Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - Centro
CEP 83702 090 - Araucária / PR